



**LEI MUNICIPAL Nº 1200, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | VALOR             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>                                                            |                   |
| <b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                       |                   |
| <b>1236801882.307 - REPASSES A CONSÓRCIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO</b> |                   |
| 33713200 - 550 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                      | 180.000,00        |
| <b>1030110011.160 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS</b>                   |                   |
| 45906100 - 500 - Aquisição de Imóveis                                                     | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>430.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                                                | VALOR             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>                                                |                   |
| <b>02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                      |                   |
| <b>1581315021.134 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b> |                   |
| 44905100 - 500 - Obras e Instalações                                          | 430.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>430.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

**José Antonio Martins da Silva**  
**Prefeito**